



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2955 - Ano XV - sexta-feira, 26 de junho de 2026

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 26/06/2026 11:33

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO N.º 110/2026	2



DECRETO N.º 110/2026.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pelos 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026, programada para o dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público em possibilitar aos servidores municipais o acompanhamento do evento esportivo, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, excepcionalmente, expediente reduzido nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), que será realizado no horário das 07h00 às 13h00, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pelos 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais, sem prejuízo à continuidade do atendimento à população.

§1º. Excluem-se desse decreto os serviços de coleta de lixo, pronto atendimento, farmácia central, defesa civil e segurança pública.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para assegurar a manutenção dos serviços essenciais e o cumprimento das atividades inadiáveis de suas respectivas unidades administrativas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal.
Em, 26 de junho de 2026.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal